



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Vereador Romualdo Teixeira Cosme – Presidente

Vereador Rômulo Ivo de Almeida – Relator

Vereador Francinilson Batista da Silva – Membro

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 1002/2023.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 1002, de 09 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Altera dispositivos específicos da Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jucurutu)*”.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 10 de outubro do corrente ano.

Recebeu parecer favorável sem ressalvas da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Não houve apresentação de emendas por esta Comissão.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em consonância com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria da Câmara, bem como pela análise de juridicidade e constitucionalidade da matéria realizada pela



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, entendo pela legalidade da matéria ora proposta pelo Poder Executivo Municipal.

Isto porque as alterações realizadas no Código Tributário Municipal são de inteira competência do seu proponente, o qual entende ser de extrema necessidade a reformulação ora proposta. Ato contínuo, fugindo de toda e qualquer possibilidade de trazer ou causar danos à arrecadação municipal, não vê este relator a necessidade de apresentarmos emenda ao texto legal proposto.

Desse modo, entendo que o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 1002/2023 atende aos requisitos legais e constitucionais, sendo desnecessários maiores debates acerca da matéria legislativa proposta.

III – CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista que houve o cumprimento dos requisitos legais, dou parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 1002/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Jucurutu/RN, 31 de outubro de 2023

Rômulo Ivo de Almeida

Rômulo Ivo de Almeida

Relator



Município de Jucurutu
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000
E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1002/2023

Autor: Poder Executivo Municipal

- ☒ Favorável ao parecer
- ☐ Desfavorável ao parecer
- ☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

Romualdo Teixeira Cosme
Romualdo Teixeira Cosme

Presidente

- ☒ Favorável ao parecer
- ☐ Desfavorável ao parecer
- ☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- ☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- ☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

Rômulo Ivo de Almeida
Rômulo Ivo de Almeida

Relator



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

☒ Favorável ao parecer

☐ Desfavorável ao parecer

☐ Favorável à Emenda Modificativa nº 001

☐ Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001

☐ Favorável à Emenda Aditiva nº 001

☐ Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
Francinilson Batista da Silva

Membro